



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 894/2010

“Dispõe sobre a delimitação de bairro no perímetro urbano da sede do município de Rio Branco do Sul e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Esta Lei tem por finalidade delimitar o **Bairro São LUIZ** no perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º) – Através do perímetro urbano da sede, o município de Rio Branco do Sul ficará subdividido em 25 (vinte e cinco) bairros, ficando o bairro São Luiz descrito da seguinte forma:

Parágrafo 1º) — **Bairro São Luiz:** o Bairro São Luiz do Município de Rio Branco do Sul, tem seu início na Avenida Ermírio de Moraes divisa de terras de Anselmo Afonso Bontorim e Florido Orlando Bontorim, seguindo por linha seca e direita até o encontro da antiga ferrovia com uma distância de 131,76 metros, seguindo pela antiga ferrovia até o encontro da ferrovia existentes com uma distância de 147,92 metros, seguindo por esta a direita até o terminal de cargas da Votorantim Cimentos do Brasil S.A. com uma distância de 903,57 metros, seguindo agora por linha seca com uma distância de 166,63 metros até a Avenida Ermírio de Moraes, seguindo a direita da Avenida Ermírio de Moraes com uma distância de 179,05 metros até a Rua Nagibe Elias, seguindo por esta a direita com uma distância de 400,70 metros até o término da Planta Santa Therezinha, seguindo por esta a direita com uma distância de 83,75 metros até o encontro dos Rios Santaria e Tacaniça, seguindo pelo Rio Santaria a direita com uma distância de 385,75 metros até o cruzamento com a Rua Benjamim Bontorim, seguindo por esta a direita com uma distância de 79,75 metros até a Avenida Ermírio de Moraes, seguindo por esta até o ponto onde se iniciou com uma distância de 696,05 metros.

Fechando um perímetro de 3.174,93 metros.

Fazendo parte desta, as seguintes plantas:

Integral: – Planta Estevão Nepamuceno;

- Planta Santa Therezinha I;
- Planta Vila Costa I;
- Planta São Luiz I.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Anexo croqui da área descrita como Bairro Jardim São Luiz:



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal